



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul
Av. Independência, 867 – CEP 90035-076 – Porto Alegre/RS
Fone/Fax: (51) 3311.1188 - 3311.9351 - 33113853 - 3311 7722
E-mail: iphan-rs@iphan.gov.br Site: www.iphan.gov.br

Ofício nº. 1370/2016/IPHAN-RS

Porto Alegre, 19 de Julho de 2016.

Ao Senhor Diretor Presidente
Jacques Reydams
Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP
Prefeitura Municipal de Pelotas
Rua Félix Cunha, n. 649, Caixa Postal 358- Bairro Centro
96.010-000 – Pelotas/RS

Assunto: **Implantação de Adutora de Sistema de Abastecimento de Água – ETA São Gonçalo, Município de Pelotas, RS**

Prezado Senhor,

1. No momento em que cumprimento, informo que o documento sobre a Implantação de Adutora de Sistema de Abastecimento de Água – ETA São Gonçalo, Município de Pelotas, RS, Processo IPHAN nº 01512.003992/2014-23, foi analisado e fazemos as seguintes considerações:
2. Foi efetuado pedido, pela Prefeitura Municipal de Pelotas - Ofício nº 325/2016/SANEP/PMPel, de reanálise e adequação das medidas protetivas propostas para os sítios arqueológicos próximos ao Canal de São Gonçalo, onde pretende-se implantação de rede adutora para o abastecimento de água do Município.
3. Tal pedido justificou-se por dois principais motivos, primeiramente pela necessidade de aumento da capacidade de abastecimento de água, já há muito tempo esgotada; e pelos custos que a obra teria caso fossem efetuadas todas as medidas solicitadas pelo IPHAN.
4. Considerando tal fato e a urgência, não devemos obliterar a importância social e de necessidade básica dessa obra, portanto, somos favoráveis à demanda da Prefeitura Municipal de Pelotas, considerando os aspectos técnicos que devem ser previstos.
5. Primeiramente o resgate parcial do Sítio Arqueológico Moreira 01, embasado por pressupostos teóricos e metodológicos da Arqueologia, prevendo a preservação de parte do contexto arqueológico *in loco* (bloco testemunho); e respeitando as diretrizes da Lei Federal nº 3924/1961 e consequentemente as portarias do IPHAN.
6. Plano de salvaguarda e preservação do bloco testemunho do Sítio Arqueológico.
7. A operacionalização de um programa de Educação Patrimonial de amplo alcance no Município, considerando que o mesmo é referência na Arqueologia dedicada a Sítios Pré-Coloniais.



8. Que seja viabilizada a permanência do acervo exumado em Museu ou Laboratório de Arqueologia do Município para que possa ser apropriado por futuras pesquisas e fonte de geração de conhecimento sobre a ocupação do território hoje politicamente reconhecido como a Cidade de Pelotas.

9. Que esteja previsto, como já em andamento, a continuidade do acompanhamento arqueológico das obras de implantação dessa adutora.

10. Sugere-se que seja encaminhado novo projeto de pesquisa arqueológica para a Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Sul, objetivando angariar permissão de pesquisa.

Atenciosamente,


Ana Maria Beltrami
Superintendente Substituta
IPHAN-RS
SIAPE 1711761